



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 10377478/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.019016/2018-43

Assunto: **Auto de Infração**

1. Trata-se de defesa ao Auto de Infração n. 0300_00058_2018, lavrado em 14/11/2018 contra GUILIANG CEN, em decorrência de infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 1517 dias.
2. A defesa foi apresentada em 23/11/2018, dentro do prazo legal de 10 (dez) dias assinalado no art. 309, §4, do Decreto 9.199/2017.
3. Em sua defesa o autuado demonstra que buscou regularização migratória em 14/11/2018, através do processo nº 201810291339397907, de autorização de residência com base em prole brasileira, e foi autuado por ultrapassar o prazo máximo de estada. Também apresentou documentos comprobatórios e declaração de hipossuficiência econômica.
4. O art. 110, parágrafo único, da Lei nº 13.445/2017, o art. 312 do Decreto nº 9.199/2017 e o art. 2º, da Portaria nº 218, de 27 de fevereiro de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tratam de Hipossuficiência Econômica para fins de Regularização Migratória, previram a possibilidade das taxas não serem cobradas aos indivíduos em condição de hipossuficiência econômica, estendendo o tratamento em relação às multas, desde que sejam relacionadas à regularização migratória do estrangeiro.
5. De fato, a autuação não observou a capacidade econômica do Autuado, que se enquadra no conceito de hipossuficiente econômico previsto na Portaria nº 218, de 27/02/2018 e autoriza a dispensa de cobrança da multa.
6. Diante o exposto, **determino o cancelamento do Auto de Infração nº 0300_00058_2018, e conseqüentemente da multa imposta ao autuado.**
7. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.
8. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA para as providências e atualização do STI MAR e dar ciência ao interessado pessoalmente ou por correspondência eletrônica.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES
Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/03/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10377478** e o código CRC **3FA6401E**.

